NCE/21/2100325 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos ministrado a distância

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos ministrado a distância

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador Acreditação e Auditoria / Peritos):

Rita Cadima
Ana Isabel Morais
Begoña Prieto Moreno
Enrique Bonson

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:
Universidade Europeia
1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
FO - Faculdade Online
1.2.a.i Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceiras (s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):
i) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 133/2019 de 3 de setembro.
FCST - Faculdade de Ciências Sociais e Tecnologia
1.2.a.ii Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceiras (s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):
ii) Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 133/2019 de 3 de setembro.
<sem resposta>
1.3. Designação do ciclo de estudos:
Contabilidade
1.4. Grau:
Licenciado
1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:
Contabilidade e fiscalidade
1.6.1 Classificação CNAEF – primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):
344
1.6.2 Classificação CNAEF – segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:
<sem resposta>
1.6.3 Classificação CNAEF – terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:
<sem resposta>
1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:
180
1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 65/2018, de 16 de agosto):
6 semestres
1.9. Número máximo de admissões proposto:
50
1.10. Condições específicas de ingresso:
Podem candidatar-se ao ciclo de estudos:
(1) Os titulares de um curso de ensino secundário ou equivalente, que façam prova de capacidade, através: (a) da realização das provas específicas de ingresso ou homólogas; ou (b) das provas internas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso;
(2) Os que tenham sido aprovados: (a) Nas provas destinadas aos maiores de 23 anos; ou (b) nas provas de avaliação de conhecimentos e competências para titulares dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e cursos artísticos especializados; ou (c) os estudantes

internacionais que cumpram as condições do art.4.o do Regulamento de Ingresso Estudante Internacional.
Constituem ainda condições específicas de ingresso obrigatórias:
(1) possuir um conhecimento da língua adequado à frequência do CE, a demonstrar por prova documental ou pela realização de entrevista;
(2) obter aprovação na prova interna de avaliação de competências digitais.

1.11. Regime de funcionamento (Tem componente presencial/ Não tem componente presencial):
<sem resposta>
1.12. Local onde será ministrada a componente presencial do ciclo de estudos (se aplicável):
<sem resposta>
1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):
<sem resposta>
1.14. Observações:
<sem resposta>

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:
Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.
2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:
São apresentados o extrato de ata do Conselho Científico, de 25 de novembro de 2021, o extrato de ata do Conselho Pedagógico, de 25 de novembro de 2021, o parecer favorável da Reitora da Universidade Europeia, de 3 de dezembro de 2021, e a aprovação da colaboração pelo Conselho de Governo da Universidad Europea de Madrid a 7 de fevereiro de 2022.

São ainda apresentados o Protocolo do Consórcio entre a ENSILIS, Educação e Formação Unipessoal, LDA (Universidade Europeia, IPAM-Porto e IPAM-Lisboa) e a Universidad Europea de Madrid, SAU, de 12 de novembro de 2020, e o Protocolo entre a ENSILIS e a Universidade Aberta, de 19 de novembro de 2021.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:
Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.
2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

É apresentado o “Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional da Universidade Europeia”, publicado em Diário da República a 24 de abril de 2020 (Despacho n.º 5001/2020), que contempla as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2.3.1. Condições de ingresso:
Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.
2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

São apresentadas as condições gerais necessárias para um estudante requerer admissão ao ciclo de estudos. No entanto, não são suficientemente explicitadas as condições específicas de ingresso, nomeadamente, não são explicitadas quais são as provas de ingresso exigidas; é referida a exigência de uma prova interna de avaliação de competências digitais, sem que seja explicitado como é feita a prova e quais as competências que são avaliadas; não está explicitado qual a língua de lecionação (que se supõe ser a língua portuguesa) e qual o nível exigido quando é referido que os candidatos

devem possuir um conhecimento adequado.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.
Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:
Sim
3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.
Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:
Sim
3.3. Adequação do objeto e objetivos do ciclo de estudos à modalidade a distância.
O objeto e os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes são adequados à modalidade de ensino/aprendizagem a distância:
Sim
3.4. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.
Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:
Sim

3.5. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.5.1. Apreciação global.
Apreciação global, fundamentada, dos objetivos gerais e dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos e da sua compatibilidade com a natureza, missão e estratégia da instituição.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos são adequados e compatíveis com a missão e estratégia da instituição.

Os objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes estão suficientemente desenvolvidos e são adequados à modalidade de educação a distância.

Salienta-se, contudo, que não está suficientemente explicitada ao longo da proposta como se pretende que os estudantes desenvolvam algumas das competências, aptidões e atitudes propostas. Em particular, parece ser difícil desenvolver a AT2. Desenvolver a capacidade de raciocínio independente e adequado a cada situação sem que esteja previsto o recurso a jogos de simulação empresarial em equipa (uma vez que a proposta não contempla práticas presenciais). Também se considera que seria importante a introdução de objetivos relacionados com a utilização de ERP.

3.5.2. Pontos fortes
Pontos fortes da proposta quanto aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem do ciclo de

estudos.
Compatibilidade do novo ciclo de estudos com a natureza e missão da instituição, e do seu interesse estratégico no conjunto da oferta formativa, face ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

3.5.3. Recomendações de melhoria
Recomendações de melhoria quanto aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos.

Recomenda-se a introdução de objetivos relacionados com a utilização de ERP.

Recomenda-se que seja previsto o recurso a jogos de simulação empresarial em equipa de modo a facilitar o desenvolvimento de competências, aptidões e especialmente atitudes.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.
A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:
Sim
4.2. Estrutura curricular.
A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:
Sim
4.3. Plano de estudos.
O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:
Sim
4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.
Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:
Sim

4.5. Metodologias de ensino e aprendizagem.

4.5.1. Modelo pedagógico que constitui o referencial para o ensino e aprendizagem a distância.
A instituição definiu um referencial para o ensino e aprendizagem a distância adequado ao ciclo de estudos:
Sim
4.5.2. Adequação das metodologias de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos.
As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:
Em parte
4.5.3. Carga média de trabalho dos estudantes.
A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim
4.5.4. Identificação das formas de garantia da justeza, fiabilidade e acessibilidade das metodologias e dos processos de avaliação.
A instituição definiu mecanismos adequados para garantir a justeza, fiabilidade e acessibilidade das metodologias e dos processos de avaliação:
Sim
4.5.5. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.
As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:
Em parte
4.5.6. Demonstração da existência de mecanismos de acompanhamento do sucesso académico dos estudantes.
A instituição definiu mecanismos adequados para acompanhar o sucesso académico dos estudantes:
Em parte
4.5.7. Participação em atividades científicas.
As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:
Sim

4.6. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

4.6. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.
A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.
Sim

4.7. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.7.1. Apreciação global.
Apreciação global, fundamentada, do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem propostos para o ciclo de estudos.
A designação do ciclo de estudos e a estrutura curricular são adequadas. O plano de estudos é adequado à estrutura curricular, objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados e cumpre os critérios legais.

A instituição apresenta um modelo pedagógico para o ensino e aprendizagem a distância adequado ao ciclo de estudos.

Nas metodologias de ensino e aprendizagem das UC, embora seja seguido o modelo pedagógico EaD definido, não é suficientemente explicitada a adequação das metodologias e das atividades de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem de cada uma das UC.

Por exemplo, em todas as UC é apresentado o texto: “1. De forma a cumprir o modelo pedagógico da UE, na etapa I, será utilizada uma sessão de tutoria para certificar que os estudantes se familiarizam com o LMS. Na etapa II serão utilizados fóruns virtuais para que os estudantes socializem entre si. Na etapa III os estudantes aprendem a ir em busca do conhecimento através de repositórios de referências, livro digital e aulas virtuais. Na etapa IV será exigido aos estudantes maior trabalho autónomo com base em apresentações orais e resolução de problemas/exercícios. Por último, na

etapa V, os estudantes serão avaliados na sua capacidade de aplicação do conhecimento, através de Quizzes, Fórum virtual, Case-Studies e uma Prova de Avaliação.", não se percebendo porque é que nas UC do 3º ano ainda é considerado relevante e necessária a familiarização dos estudantes com o LMS.

Em cada UC, são apresentadas as tipologias de atividades na modalidade síncrona e assíncrona contudo não são suficientemente explicitadas as responsabilidades de docentes, estudantes e outros intervenientes (se aplicável) nas dinâmicas de ensino/aprendizagem e as interações entre docentes e estudantes e entre estudantes. Em particular, na "modalidade assíncrona de natureza formativa" (artigo/obra científica, livro digital e fórum virtual) não é suficientemente claro que estas atividades sejam distintas das que usualmente são contabilizadas em horas de trabalho autónomo. Esta classificação como horas do contacto assíncronas também não é compatível com a informação constante nas fichas dos docentes, onde os professores colocaram na carga letiva da UC apenas as horas de contacto síncronas. Importa por isso clarificar o que está previsto para o total de horas de contacto de cada UC.

Uma vez que não existe experiência previa na lecionação de uma licenciatura em Contabilidade na modalidade presencial, talvez seja pertinente ponderar-se o aumento do número de horas síncronas em algumas UC para o acompanhamento do trabalho a desenvolver pelos estudantes.

Ainda relativamente à tipologia de atividades de aprendizagem propostas para este ciclo de estudos, salienta-se uma vez mais a importância de ponderar a introdução de atividades de simulação empresarial, a utilização de softwares específicos de contabilidade e de ERP.

É referida a obrigatoriedade de presença a 70% das aulas síncronas e 70% das aulas assíncronas. Contudo, uma vez que é referida a flexibilidade de horário e o facto de as aulas síncronas serem gravadas, não está explícito como é contabilizada a assiduidade.

Na bibliografia das unidades curriculares são apresentadas algumas referências desatualizadas, recomendando-se a atualização e inclusão de bibliografia digital.

São apresentadas formas de garantia da justeza, fiabilidade e acessibilidade das metodologias e dos processos de avaliação, nomeadamente com recurso a ferramentas integradas no LMS, como LockDown Browser, Respondus Monitor e Safe Assign, e à monitorização através de dados analíticos. Alerta-se, contudo, que não está explicitado se no momento da matrícula o estudante aceita as condições definidas na Política de Privacidade para a avaliação a distância (https://www.europeia.pt/content/files/politicia-de-privacidade-avaliacao-a-distancia.pdf) nem em que momento o estudante é informado acerca dos requisitos técnicos que vão ser necessários para a frequência do curso.

É referido que nas UC de Metodologia de Investigação, Estatística e Trabalho Final (no âmbito de outras UC não é visível nos respetivos programas) são desenvolvidas competências para o trabalho científico, contudo não é explicitado como será facilitada a participação dos estudantes em atividades e projetos de investigação.

4.7.2. Pontos fortes
Pontos fortes da proposta quanto ao desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.
Nada a assinalar.

4.7.3. Recomendações de melhoria

Recomendações de melhoria do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.
Explicitação da adequação das metodologias e das atividades de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem.

Clarificação do que está previsto para o total de horas de contacto de cada UC, nomeadamente, a identificação de quem são os professores responsáveis por assegurar as horas de contacto assíncronas.

Introdução de atividades de simulação empresarial, a utilização de softwares específicos de contabilidade e de ERP.

Atualização da bibliografia de algumas UC e inclusão de bibliografia digital.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.
O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:
Em parte
5.2. Cumprimento de requisitos legais.
O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:
Sim
5.3. Adequação da carga horária.
A carga horária do pessoal docente é adequada:
Em parte
5.4. Estabilidade.
A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:
Sim
5.5. Dinâmica de formação.
O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:
Sim
5.6. Avaliação do pessoal docente.
Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global
Apreciação global, fundamentada, da adequação do corpo docente do ciclo de estudos.
A docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos tem um perfil académico adequado à área científica do ciclo de estudos e tem vínculo a tempo integral com a instituição. Contudo, não demonstra ter qualificações e experiência pedagógica relevante na área de Educação a Distância (EaD) adequadas à coordenação de um ciclo de estudos nesta modalidade. Recomenda-se assim que a coordenação de curso integre também um professor com formação

relevante em EaD e experiência prática de organização, dinamização e gestão de unidades curriculares/módulos de formação em modalidade EaD.

A instituição cumpre os critérios legais de corpo docente qualificado, próprio e especializado, contudo aponta-se o facto de algumas UC estruturantes não serem asseguradas por professores doutorados e a pouco expressiva investigação na área científica do ciclo de estudos.

Relativamente à adequação da carga horária dos docentes, aponta-se a elevada concentração de unidades curriculares em alguns docentes, e não se percebe porque não são contabilizadas as horas de contacto assíncrono nos horários dos professores, levando a CAE a questionar quais os responsáveis pela atividade letiva destas horas assíncronas previstas nas unidades curriculares (feedback aos estudantes, dinamização de fóruns, etc.). Se estão envolvidos outros professores, estes devem constar na proposta de ciclo de estudos apresentada.

Os 18 docentes afetos ao ciclo de estudos apresentam experiência ou formação em educação a distância, contudo, em muitos casos esta experiência é apenas relativa à lecionação de aulas de modo virtual durante o período de pandemia, não sendo apresentada experiência no desenho de e-atividades, e a formação apresentada por vários docentes resume-se à assistência a alguns webinars/workshops de curta duração (1h-4h), sem que seja demonstrada a existência de uma formação prática relevante na conceção e desenho de atividades EaD e na construção de materiais pedagógicos adequados.

É apresentado o Regulamento de Avaliação de Desempenho dos docentes da Universidade Europeia e são descritos os procedimentos de avaliação e melhoria.

5.7.2. Pontos fortes
Pontos fortes do corpo docente do ciclo de estudos.
Nada a assinalar.

5.7.3. Recomendações de melhoria
Recomendações de melhoria do corpo docente do ciclo de estudos.

- Integração na equipa de coordenação de curso de um professor com formação relevante em EaD e experiência prática de organização, dinamização e gestão de unidades curriculares/módulos de formação em modalidade EaD.

- Identificação dos responsáveis pela atividade letiva das horas assíncronas previstas nas unidades curriculares;

- Definição no curto prazo (antes da entrada em funcionamento do CE) um plano de formação que promova a formação complementar dos docentes, que inclua uma componente prática sobre o desenho e gestão de atividades EaD.

- Reforço do corpo docente com investigação relevante na área científica do ciclo de estudos.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:
Sim
6.2. Competência profissional e técnica.
O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:
Sim
6.3. Avaliação do pessoal não-docente.
Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:
Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global
Apreciação global, fundamentada, da adequação do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos.

O corpo de pessoal não docente é adequado em número e competência profissional e técnica. É apresentada uma equipa técnica constituída por 60 colaboradores afetos à educação a distância, com funções e formação académica adequadas.

Contudo, não é explicitado quantos colaboradores estão afetos a este ciclo de estudos, ou qual a percentagem de afetação.

São descritos os procedimentos de avaliação do pessoal não docente e a existência do Plano de Desenvolvimento Profissional de cada colaborador.

6.4.2. Pontos fortes
Pontos fortes do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos.

Equipa técnica vasta e com formação académica adequada.

6.4.3. Recomendações de melhoria
Recomendações de melhoria do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos.

Sugere-se a explicitação dos colaboradores que estão afetos a este ciclo de estudos, ou qual a percentagem de afetação.

7. Meios materiais e tecnológicos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações físicas e recursos digitais de mediação afetos e/ou utilizados pelo ciclo de estudos (campus virtual, espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, sistema integrado de gestão académica que assegure a tramitação desmaterializada de todos os processos académicos, etc.)
A instituição dispõe de instalações físicas e de recursos digitais adequados, nomeadamente para o funcionamento do ciclo de estudos:
Sim
7.2. Equipamentos.
A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao

cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:
Sim

7.3. Apreciação global das instalações e dos recursos materiais e tecnológicos.

7.3.1. Apreciação global
Apreciação global, fundamentada, da adequação das instalações e recursos digitais.
A instituição dispõe de instalações físicas e recursos digitais adequados ao funcionamento do ciclo de estudos. É apresentado um Laboratório de Educação Digital (LED) com 500 m2, onde é possível ter acesso a um conjunto variado de recursos com o apoio de uma equipa multidisciplinar. Os recursos digitais são adequados tanto para docentes como para estudantes e está assegurada a existência de um campus virtual para os estudantes que permite a tramitação desmaterializada dos processos académicos.
Embora não seja explicitado se os estudantes são informados dos requisitos técnicos dos seus equipamentos individuais aquando do ingresso no ciclo de estudos, é assegurado o acesso a equipamentos didáticos e aos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem.

Não é explicitada a existência de um número de licenças suficiente para todos os estudantes e não é mencionada a utilização de software específico para a área de contabilidade.

É sentida a falta de bibliografia digital nos programas das UC.

7.3.2. Pontos fortes
Pontos fortes das instalações e recursos digitais de apoio ao ciclo de estudos.
A existência de um Laboratório de Educação Digital (LED).

7.3.3. Recomendações de melhoria
Recomendações de melhoria das instalações e recursos digitais de apoio ao ciclo de estudos.

A inclusão de bibliografia digital.
A utilização de software específico para a área de contabilidade.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.
A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:
Em parte
8.2. Produção científica.
Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:
Não
8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:
Em parte
8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.
As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:
Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global
Apreciação global, fundamentada, das atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos.
Relativamente à participação ou colaboração em instituições científicas reconhecidas, verifica-se que 8 docentes do ciclo de estudos não estão integrados em centros de investigação e apenas 3 estão integrados em UI classificadas como muito bom.

A produção científica na área científica do ciclo de estudos é insuficiente. O número de artigos publicados em revistas indexadas (na Scopus ou Web Science) é muito reduzido e apenas três docentes apresentam publicações em revistas indexadas (apenas um dos docentes se encontra a tempo integral).

Relativamente à integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais, são apenas identificados dois projetos, que parecem não se inserir na área científica do ciclo de estudos.

8.5.2. Pontos fortes
Pontos fortes das atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos.
Nada a assinalar.

8.5.3. Recomendações de melhoria
Recomendações de melhoria das atividades de investigação, investigação orientada e/ou de desenvolvimento tecnológico e artístico, na área do ciclo de estudos.

Reforço do investimento e apoio a atividades de investigação, com vista ao aumento significativo de projetos e publicações relevantes na área científica do ciclo de estudos.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área.

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.
A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:
Sim
9.2. Potencial de atração de estudantes.
A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do

ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:
Sim
9.3. Lista de eventuais parcerias com outras instituições.
As parcerias identificadas asseguram complementaridade de domínios científicos e/ou de competências para o ensino/aprendizagem a distância:
Sim

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global
Apreciação global, fundamentada, do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados e da evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, com base em dados oficiais.

A parceria identificada com a Universidad Europea de Madrid assegura complementaridade de domínios e competências para o ensino/aprendizagem a distância, mas não são apresentadas parcerias com outras instituições relativas à área científica do ciclo de estudos.

9.4.2. Pontos fortes
Pontos fortes do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.
Nada a assinalar.

9.4.3. Recomendações de melhoria
Recomendações de melhoria do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.
- Avaliar a possibilidade de se estabelecer parcerias com outras instituições de ensino superior ou de carácter empresarial da área do ciclo de estudos.

10. Existência de uma política de proteção de dados em conformidade com a legislação em vigor e com as orientações produzidas pela Comissão Nacional para a Proteção de Dados (CNPD).

10. Existência de uma política de proteção de dados em conformidade com a legislação em vigor e com as orientações produzidas pela Comissão Nacional para a Proteção de Dados (CNPD).

10. A instituição definiu uma política de proteção de dados adequada.
Sim

11. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 11.1 e 11.2.

11.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.
O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:
Sim
11.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.
O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:
Sim

11.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

11.3.1. Apreciação global
Apreciação global, fundamentada, do enquadramento do ciclo de estudos no Espaço Europeu de Ensino Superior.

A IES enumera um conjunto de 4 ciclos de estudos similares em instituições de referência (dois em IES portuguesas e dois em IES inglesas) que considera semelhantes na estrutura curricular, nos objetivos e no número de ECTS.

São explicitados alguns objetivos de aprendizagem análogos aos de outros ciclos de estudos.

11.3.2. Pontos fortes
Pontos fortes do enquadramento do ciclo de estudos no Espaço Europeu de Ensino Superior.

Nada a assinalar.

11.3.3. Recomendações de melhoria
Recomendações de melhoria do enquadramento do ciclo de estudos no Espaço Europeu de Ensino Superior.

Nada a assinalar.

12. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Perguntas 12.1 a 12.4.

12.1. Locais de estágio ou formação em serviço.
Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:
Não aplicável
12.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.
São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:
Não aplicável
12.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:
Não aplicável
12.4. Orientadores cooperantes.
São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):
Não aplicável

12.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

12.5.1. Apreciação global
Apreciação global, fundamentada, das condições em que são facultados os estágios ou períodos de formação em serviço dos estudantes.
Não aplicável.
12.5.2. Pontos fortes
Pontos fortes das condições em que são facultados os estágios ou períodos de formação em serviço
Não aplicável.
12.5.3. Recomendações de melhoria
Recomendações de melhoria das condições em que são facultados os estágios ou períodos de formação em serviço.
Não aplicável.

13. Observações finais.

13.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).
.
Após análise da pronúncia enviada pela IES, a CAE considera que foram cumpridas as seguintes recomendações:
- Explicitação das condições de ingresso e das provas de ingresso exigidas;
- Explicitação de que são os professores das UC que irão assegurar as horas de contacto assíncrono;
- Algumas melhorias na adequação das metodologias e das atividades de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem;
- Introdução de atividades que prevêm a utilização de ERP;
- Inclusão de bibliografia digital e atualização da bibliografia de algumas UC;
- Plano de formação dos docentes;
- Integração na equipa de coordenação de curso de uma professora com formação e experiência relevante em EaD.

Assim a CAE recomenda a acreditação condicional do ciclo de estudos por um período de 3 anos.

13.2. Observações.
.
13.3. PDF (100KB).
<sem resposta>

14. Conclusões.

14.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.
Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.
É apresentada uma proposta de ciclo de estudos de licenciatura em Contabilidade com objetivos

gerais, objetivos de aprendizagem e estrutura curricular suficientemente desenvolvidos e adequados à modalidade de educação a distância.

São apresentadas as condições gerais necessárias para admissão ao ciclo de estudos, mas não são suficientemente explicitadas as condições específicas de ingresso, nomeadamente, não são explicitadas quais são as provas de ingresso exigidas.

A instituição apresenta um modelo pedagógico para o ensino e aprendizagem a distância adequado ao ciclo de estudos, mas não é suficientemente explicitada a adequação das metodologias e das atividades de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem de cada uma das UC.
Recomenda-se a introdução de objetivos relacionados com a utilização de ERP.
Não está suficientemente explicitada ao longo da proposta como se pretende que os estudantes desenvolvam algumas das competências, aptidões e atitudes propostas.
Recomenda-se que seja previstas atividades com a utilização de ERP e o recurso a jogos de simulação empresarial em equipa de modo a facilitar o desenvolvimento de competências, aptidões e especialmente atitudes.

Em cada UC, são apresentadas as tipologias de atividades na modalidade síncrona e assíncrona contudo não são suficientemente explicitadas as responsabilidades de docentes, estudantes e outros intervenientes (se aplicável) nas dinâmicas de ensino/aprendizagem e as interações entre docentes e estudantes e entre estudantes. Em particular, na “modalidade assíncrona de natureza formativa” não é suficientemente claro que estas atividades sejam distintas das que usualmente são contabilizadas como horas de trabalho autónomo. Esta classificação como horas do contacto assíncronas também não é compatível com a informação constante nas fichas dos docentes, onde os professores colocaram na carga letiva da UC apenas as horas de contacto síncronas. Importa por isso clarificar o que está previsto para o total de horas de contacto de cada UC.

A docente responsável pela coordenação do ciclo de estudos tem um perfil adequado à área científica do ciclo de estudos mas não demonstra ter qualificações e experiência pedagógica relevante em EaD. Recomenda-se assim que a coordenação de curso integre também um professor com formação relevante em EaD e experiência prática de organização, dinamização e gestão de unidades curriculares/módulos de formação em modalidade EaD.

A instituição cumpre os critérios legais de corpo docente qualificado, próprio e especializado, contudo aponta-se o facto de algumas UC estruturantes não serem asseguradas por professores doutorados e a pouco expressiva investigação na área científica do ciclo de estudos.
Relativamente à adequação da carga horária dos docentes, aponta-se a elevada concentração de unidades curriculares em alguns docentes, e não se percebe porque não são contabilizadas as horas de contacto assíncrono nos horários dos professores, levando a CAE a questionar quais os responsáveis pela atividade letiva destas horas assíncronas previstas nas unidades curriculares (feedback aos estudantes, dinamização de fóruns, etc.). Se estão envolvidos outros professores, estes devem constar na proposta de ciclo de estudos apresentada.
Os 18 docentes afetos ao ciclo de estudos apresentam experiência ou formação em educação a distância, contudo, em muitos casos esta experiência é apenas relativa à lecionação de aulas de modo virtual durante o período de pandemia, não sendo apresentada experiência no desenho de e-atividades, e a formação apresentada por vários docentes resume-se à assistência a alguns webinars/workshops de curta duração (1h-4h), sem que seja demonstrada a existência de uma formação prática relevante na conceção e desenho de atividades EaD e na construção de materiais pedagógicos adequados.

O corpo de pessoal não docente é adequado em número e competência profissional e técnica.

A instituição dispõe de instalações físicas e recursos digitais adequados ao funcionamento do ciclo de estudos, sendo contudo notada a inexistência da identificação de bibliografia digital no âmbito de cada UC.

Relativamente à participação ou colaboração em instituições científicas reconhecidas, verifica-se que 8 docentes do ciclo de estudos não estão integrados em centros de investigação e apenas 3 estão integrados em UI classificadas como muito bom.
A produção científica na área científica do ciclo de estudos é insuficiente. O número de artigos publicados em revistas indexadas (na Scopus ou Web Science) é muito reduzido e apenas três docentes apresentam publicações em revistas indexadas (apenas um dos docentes se encontra a tempo integral).

14.2. Recomendação final.
Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação condicional do ciclo de estudos
14.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).
No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).
3
14.4. Condições (se aplicável).
No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

A cumprir no imediato:
- Explicitação das condições de ingresso, nomeadamente, das provas de ingresso exigidas;
- Explicitação de quais os professores que irão assegurar as horas de contacto assíncrono das UCs.
- Explicitação e melhoria da adequação das metodologias e das atividades de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem, de acordo com o exposto anteriormente,
- Introdução de atividades que prevejam a utilização de ERP.
- Inclusão de bibliografia digital e atualização da bibliografia de algumas UC.
- Definição de um plano de formação a curto prazo (antes da entrada em funcionamento do CE) que promova a formação complementar dos docentes, incluindo uma componente prática sobre o desenho e gestão de atividades EaD.

- Integração na equipa de coordenação de curso de um professor com formação relevante em EaD e experiência prática de organização, dinamização e gestão de unidades curriculares/módulos de formação em modalidade EaD.

A cumprir em 3 anos:
- Reforço do corpo docente na área do ciclo de estudos;
- Reforço do investimento e apoio a atividades de investigação, com vista ao aumento significativo de projetos e publicações relevantes na área científica do ciclo de estudos.